



ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2025

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, acolhendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do Município nº 148/2025 exarado no processo administrativo nº 983/2025 reconhece ser dispensável a licitação amparada nos Artigos da Lei Nº 14.133/2021 para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 E PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023. – PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respeitando o quantitativo estabelecido no art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488/2018, da empresa abaixo:

IVG BRASIL LTDA CNPJ. nº 36.519.422/0001-15, com sede a Rodovia MG 238, nº S/N, KM 73.5 Bloco II Sala IVG, Bairro Distrito Industrial Norte, na cidade de Sete Lagoas – MG, CEP 35.703-138 No valor Total **R\$ 421.971,65 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos),**

Decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o Valor total **R\$ 421.971,65 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**,

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um ônibus escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O transporte escolar municipal apresenta atualmente uma demanda crescente, motivada pelo aumento do número de estudantes matriculados na rede pública de ensino, especialmente nas áreas rurais e bairros mais afastados do centro urbano. Os veículos atualmente disponíveis são insuficientes para atender de maneira adequada e segura todos os alunos que dependem do transporte público para acessar as unidades escolares.

Além disso, a frota existente apresenta elevado índice de desgaste, com frequência crescente de manutenções corretivas, o que tem impactado negativamente a continuidade e a regularidade do serviço. A substituição e ampliação da frota por meio da aquisição de um novo ônibus escolar contribuirão para:

Garantir segurança e conforto aos estudantes transportados.

Assegurar a regularidade do transporte escolar, reduzindo interrupções ocasionadas por falhas mecânicas.

Atender novas rotas, especialmente em regiões com maior dificuldade de acesso.

Cumprir as exigências legais referentes ao transporte escolar, incluindo requisitos de acessibilidade e segurança.

Reducir custos de manutenção, já que veículos novos possuem menor necessidade de reparos frequentes.

A aquisição do novo ônibus escolar é, portanto, medida indispensável para fortalecer a oferta de educação pública de qualidade, garantindo o acesso dos estudantes às escolas e contribuindo para a redução da evasão escolar.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação para a compra do referido veículo, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança do transporte escolar no município.

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/2025
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 008/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Conta Despesa: 775 – 4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

São Vicente do Sul, 11 de dezembro de 2025

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL